

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 22/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0079030/2020-78****RELATORA: Juliana de Carvalho Moreira****APROVADO EM 25.01.2021**

Recredenciamento da entidade Centro de Estudos Sacramento Ltda – EPP, mantenedora do Colégio Rousseau, no município de Sacramento.

**Histórico**

Por meio do Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 20/2021, de 05.01.2021, assinado pelo Sr. Thomás Henrique de Oliveira Resende, Assessor-Chefe da Subsecretaria de Articulação Educacional, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, na mesma data, foi remetido, à Superintendência Técnica, para análise preliminar.

**Mérito**

Em documento, datado de 09.12.2020, o Diretor Elvani Oliveira Pavaneli solicita, à Secretária de Estado de Educação, o recredenciamento da entidade Centro de Estudos Sacramento Ltda – EPP, mantenedora do Colégio Rousseau, localizados na Av. Domingos Magnabosco, 549, Skaff II, em Sacramento.

A Portaria nº 493/2009, publicada no "MG" de 24.4.2009, concedeu o recredenciamento da entidade mantenedora, pelo prazo de cinco anos, expirado em 23.4.2014.

Consta, do processo, a seguinte documentação:

- alteração contratual nº 02, datada de 03.7.2008 – objeto social: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio; sócios: Elvani Oliveira Pavaneli (administrador) e Maria Abadia Cerchi Loyola Pavaneli;
- CNPJ nº 03.761.534/0001-29;
- atestado de idoneidade financeira, expedido, em 08.6.2020, pelo Banco do Brasil;
- comprovação da idoneidade moral dos sócios.

Do relatório de verificação *in loco*, favorável ao pleito, referendado pela Superintendente Regional de Ensino de Uberaba, Vânia Célia Ferreira, datado de 30.11.2020, elaborado pelas inspetoras escolares Maria Isaltina Santana e Marileia Abadia Alves Martins, após visita realizada em 18.10.2020, destacamos:

- o colégio oferece a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, devidamente autorizados/reconhecidos;
- a entidade mantenedora está em situação regular com as obrigações trabalhistas, as contribuições previdenciárias e o FGTS.

As certidões comprobatórias dessa regularidade foram anexadas ao processo.

Não há como desconsiderar a falha cometida, pela entidade mantenedora que, somente em 09.12.2020, decorridos, portanto, quase 07 (sete) anos do vencimento do credenciamento anterior (23.4.2014), formulou o pedido de novo credenciamento.

Nesse sentido, torna-se imperioso alertar à direção da escola e aos inspetores escolares, responsáveis pelo estabelecimento de ensino, sobre a necessidade de zelar pelo cumprimento das normas legais em vigor e que, sobre eles, recai a responsabilidade por eventuais irregularidades.

### Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Centro de Estudos Sacramento Ltda – EPP, mantenedora do Colégio Rousseau, localizados na Av. Domingos Magnabosco, 549, Skaff II, no município de Sacramento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar 24.4.2014.

Considerando que tal concessão tem como foco regularizar a situação da entidade mantenedora, até a data de 23.4.2019, torna-se necessário novo pedido de credenciamento, para fins de regularização, a partir de 24.4.2019, que deverá ser protocolado, diretamente, neste Conselho Estadual de Educação.

Importante que os responsáveis pela escola e pelo serviço de inspeção sejam alertados sobre a necessidade de zelar pelo cumprimento das normas legais em vigor e que, sobre eles, recai a responsabilidade por eventuais irregularidades.

À Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2021.

Juliana de Carvalho Moreira - Relatora

### Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental

A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara do Ensino Médio.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2021.

Maria do Carmo Menicucci de Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 03/02/2021, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24674262** e o código CRC **DADFD0C3**.